



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA DISUB Nº 29, de 28 de outubro de 2015

O **DR. DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o elevado quantitativo de ações que tramitam tanto na Vara Federal como no Julgado Especial Federal, a carência de número de servidores lotados nesta Subseção e como forma de dar celeridade aos serviços cartorários,

RESOLVE:

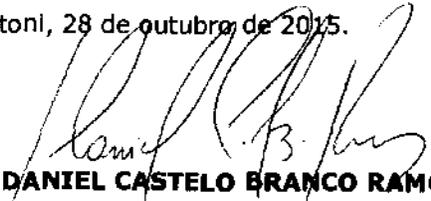
Art. 1º. DETERMINAR que a parte autora, quando do ajuizamento da ação, protocole a petição inicial e os documentos que a instruem, já numerada. Para tanto, a numeração deverá ser iniciada pela página 02 e, em ordem cronológica. Os documentos pequenos deverão estar colados e identificados em papel branco, para evitar extravio. Entender-se-á como documento pequeno sempre que o seu tamanho for menor ou a metade de uma folha de papel A4.

Art. 2º. DETERMINAR que a Seção responsável pelo recebimento de petições iniciais ou de quaisquer documentos protocolizados no decorrer do processo, exija das partes, pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada, ou dos seus representantes legais que os apresentem previamente perfurados, obedecendo ao padrão universal de dois furos e a necessidade de centralização dos mesmos e o cumprimento do artigo 1º desta portaria.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teófilo Otoni, 28 de outubro de 2015.


DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni